



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

(Autoria: Poder Executivo)

**Acrescenta o § 4º ao art. 85 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores. Revoga as Leis Municipais nº 585/2009 e nº 938/2019.**

Art. 1º. Acrescenta o § 4º ao art. 85 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores, com a seguinte redação:

**“Art. 85. ....**

.....  
§ 4º. O valor da Gratificação do Gestor do Fundo Municipal de Previdência será custeado com recursos do Regime Próprio de Previdência Social”. (NR)

Art. 2º. Revoga as Leis Municipais nº 585, de 16 de dezembro de 2009 e nº 938, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 003/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 585, de 16 de dezembro de 2009, instituiu a Gratificação de Serviço para o servidor responsável pela Gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

No entanto, referida gratificação foi posteriormente criada pelo art. 85, inciso I da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores.

Portanto, impõe-se a revogação da Lei 585/2009, pois vigora o disposto no art. 85, I da Lei nº 625/2011.

Com a revogação da Lei nº 585/2009, necessário revogar também a Lei nº 938, de 19 de dezembro de 2019, que havia alterado a Lei nº 585/2009, com a ressalva de que a redação prevista no art. 3º da Lei nº 585/2009 foi inserida no novo parágrafo quarto do art. 85 da Lei nº 625/2011, objeto do presente Projeto.

Ressaltamos, por oportuno, que não há impacto orçamentário-financeiro na presente proposta.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.